RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.07.20 15:37:36 -03'00'

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Entidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE**, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, município de Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº **0XX/2026**, Pregão Eletrônico nº **0XX/2026**, que se regerá pelas disposições deste instrumento, pela Lei nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, pelos princípios e normas gerais de direito público e, no que couber, de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico, com fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, integração e manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV) e alarmes, destinado ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Herval d'Oeste/SC**, conforme especificações, quantitativos, condições e valores constantes da proposta vencedora e dos documentos que integram o Processo Licitatório:

ITEM	Descrição	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Secretaria Municipal de Saúde** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **28un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB);	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
2		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$

	840m - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**-Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**-Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 32 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. armazenamento de 30 dias); **30un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080);Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **90un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **900m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).				
3	**ESF Estação Luzerna** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **08un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **240m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 04 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **04un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080);Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo);Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **12un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **200m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
4		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
5	**ESF Santo Antônio** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **09un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **300m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto);	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
6		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$

	01un- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 04 canais; **01un**- HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **04un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080);Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo);Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **12un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **200m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).				
7	**ESF São Jorge** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **13un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **390m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 08 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **08un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080);Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo);Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **18un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **200m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
8		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
9	**ESF Nossa Senhora de Fátima** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **12un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **360m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável);	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
10		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$

	01un- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 04 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **04un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **12un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **120m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).				
11	**ESF Vila Rica** **01un**- Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **06un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **180m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 08 canais; **01un**- HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **06un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **15un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **150m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
12		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
13	**ESF Nossa Senhora Aparecida** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **06un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **180m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 08 canais;	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
14		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$

	01un-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **08un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **21un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **300m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).				
15	**ESF Centro 1** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **06un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **180m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 08 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **07un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **15un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **150m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
16		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
17	**ESF Centro 2** **01un**- Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **3un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **60m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 04 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias);	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
18		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$

	04un-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **12un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **120m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).				
19	**ESF Sede Belém** **01un**- Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **8un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **240m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 04 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **04un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **12un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **200m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
20		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
21	**CAPS** **01un**- Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **16un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **480m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 08 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **08un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m);	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
22		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$

	Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **18un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **180m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).				
23	**Almoxarifado** **01un**-Central de Alarme (capacidade até 18 zonas com ou sem fio), comunicação IP e/ou GPRS opcional, integração com aplicativo móvel para monitoramento, compatível com sensores passivos e magnéticos. Teclado com visor LCD e teclas iluminadas, permite a programação e o gerenciamento da central; **03un**- Sensores de presença infravermelho IPV(Alcance min. 12 metros); **02un**- Sirenes (Potência mín. 110 dB); **100m** - Cabo CCI (Bitola mín. 4x26 AWG ou conforme projeto); **01un**- Bateria Selada 12V (autonomia mín. 6h, recarregável); **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 04 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **04un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **09un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **100m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
24		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
25	**UPA 24h** **01un**- Gravador Digital (DVR/NVR Full HD) de 32 canais; **01un**-HD para Sistema de Segurança (Capacidade mín. Armazenamento de 30 dias); **25un**-Câmeras Full HD (Resolução mínima 2MP (1920x1080); Visão noturna com IR (mín. 20m); Modelos conforme o ambiente (interno/ externo); Grau de proteção IP66 para ambientes externos); **01un-** Fonte Chaveada 10A (12V); **75un-** Conectores BNC e Baluns Passivos; **750m**- Cabo de Rede CFTV (UTP Cat.5e ou superior/Homologado pela Anatel); **01un**- Nobreak 220V – 1200 VA (mín. 30 min.); **01un** -Rack Metálico (Dimensões adequadas para acondicionamento do DVR/NVR, fontes e cabeamentos; Fechamento frontal com chave, ventilação e organização interna).	1	Mão de obra para instalação	R$	R$
26		12	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$	R$
Total - cota única			Mão de obra para instalação	R$	

Total - mensal	Serviço de monitoramento e manutenção de equipamentos	R$
Total mensalidade no ano		R$
Total geral da contratação		**R$**

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da **data de sua última assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á na forma estabelecida neste Contrato e observará, complementarmente, as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, procedimentos operacionais, cronogramas, níveis mínimos de serviço (SLA), condições de instalação, monitoramento, manutenção, suporte técnico, treinamento, remanejamento de equipamentos e demais exigências constantes do Termo de Referência, **independentemente de sua transcrição**, constituindo tais disposições obrigações contratuais da CONTRATADA.

4.2. A execução compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarmes, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.3. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, permanecendo de propriedade da CONTRATADA, que responderá por sua manutenção, substituição, atualização tecnológica, quando necessária, e retirada ao término da contratação.

4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, instalação, configuração, integração, testes, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva,

substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.5. A instalação deverá ser concluída no prazo previsto no Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.6. Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica nos locais indicados pela CONTRATANTE, quando necessária, a fim de confirmar as condições de execução e definir o posicionamento dos equipamentos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.7. A instalação dos equipamentos compreenderá o fornecimento de todos os materiais, cabeamentos, conectores, suportes, eletrodutos, acessórios, dispositivos, softwares, licenças, configurações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados neste Contrato, desde que indispensáveis à execução do objeto.

4.8. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos e sistemas instalados, incluindo comunicação, gravação, visualização das imagens, funcionamento dos sensores, sirenes, armazenamento das gravações e integração entre os sistemas, somente sendo considerado concluído o serviço após a verificação de seu pleno funcionamento pelo fiscal do contrato.

4.9. O monitoramento eletrônico será prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo o acompanhamento remoto dos sistemas, o recebimento, análise e tratamento dos eventos gerados pelos equipamentos instalados, a comunicação com a Administração e, quando aplicável, o deslocamento de equipe operacional para vistoria presencial, observado o disposto no Termo de Referência.

4.10. Sempre que houver disparo de alarme ou identificação de ocorrência suspeita, a CONTRATADA deverá adotar os procedimentos previstos no Termo de Referência, incluindo o acionamento dos responsáveis previamente cadastrados e, quando aplicável, o deslocamento de equipe operacional para atendimento da ocorrência.

4.11. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, limpeza dos equipamentos, testes de funcionamento, verificação das conexões, atualização de softwares e firmwares, ajustes necessários e demais procedimentos destinados à manutenção da confiabilidade, disponibilidade e desempenho dos sistemas.

4.12. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos ou sistemas, observando os prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por outros de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.13. Todos os materiais, equipamentos, peças, componentes, softwares, atualizações, licenças e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da solução correrão por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.14. Eventuais remanejamentos dos equipamentos entre as unidades atendidas poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, devendo ser executados pela CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

4.15. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, somente sendo considerado regularmente executado o objeto após a verificação de que todos os equipamentos encontram-se instalados, configurados, integrados e em pleno funcionamento.

4.16. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA será responsável pela retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, promovendo, quando necessário, a recomposição das condições originais dos locais de instalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observado o disposto no Termo de Referência.

4.17. Alterações na forma de execução somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências indicadas, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III. Expedir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

IV. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do objeto, recusando os serviços ou equipamentos que estiverem em desconformidade.

V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva Prestação dos Serviços objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

VI. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

VII. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

IX. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Executar monitoramento eletrônico ininterrupto durante 24 horas por dia.

II. Manter central de atendimento operacional durante toda a vigência contratual.

III. Realizar manutenção preventiva periódica.

IV. Executar manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos.

V. Substituir equipamentos defeituosos sem ônus.

VI. Manter atualizados softwares, firmwares e licenças.

VII. Guardar absoluto sigilo sobre imagens, gravações, senhas, plantas, configurações, dados, documentos e demais informações obtidas em razão da execução contratual.

VIII. Fornecer treinamento aos servidores indicados.

IX. Retirar todos os equipamentos fornecidos em comodato ao término da contratação.

X. Responder integralmente pelos equipamentos até sua retirada.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.

XII. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

XIII. Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias à execução do objeto, observando a legislação aplicável.

XIV. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

XV. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

XVI. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

XVII. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.

XVIII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste instrumento.

XIX. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual.

XX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução do presente contrato será acompanhada por gestor de contrato e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A gestão do presente contrato ficará a cargo do servidor **xxxxxxxxxx**, ocupante do cargo de **xxxxxxxxxxxxxxx**, ou de seu eventual substituto.

6.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência.

6.4. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor **xxxxxxxxxxxxx**, ocupante do cargo de **xxxxxxxxxxxxx**, ou de seu eventual substituto.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as disposições contratuais, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

6.6. A eventual substituição do gestor ou do fiscal do contrato não caracteriza alteração contratual, devendo ser formalizada mediante registro nos autos do processo administrativo.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto contratual.

6.8. O contratado poderá indicar representante para acompanhar a execução do contrato, quando julgar conveniente.

CLAUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O fiscal da contratação ou servidor competente verificará a execução ou a entrega do objeto conforme o Termo de Referência e, estando em conformidade, atestará a execução.

7.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, condicionado ao atesto da execução, à apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, à manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, e ao cumprimento das

demais obrigações contratuais, **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, contados a partir do atesto e do protocolo da Nota Fiscal.

7.3. Constatada qualquer irregularidade técnica ou documental na entrega do objeto ou na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias contados de sua apresentação, com a indicação das pendências a serem sanadas, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva regularização, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato.

7.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitido em nome da unidade ou fundo responsável pelo pagamento, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual.

7.5. Para fins de liquidação da despesa e pagamento, a Nota Fiscal eletrônica deverá ser acompanhada do respectivo arquivo digital XML, o qual deverá ser transmitido ao Município por meio eletrônico, para o endereço notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pelo Município, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento.

7.6. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

7.7. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, após decorridos 30 (trinta) dias da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, mediante aplicação do IGP-DI/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. Permanecem asseguradas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído, e será analisado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COOF. ATENÇÃO BÁSICA)
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * 0164
Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00
Reduzido: 27

9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A multa será aplicada nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites percentuais e critérios definidos neste instrumento.

10.4. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5. A multa moratória poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficientes, cobrada na forma da lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da aplicação das sanções caberá defesa e recurso administrativo, nos prazos e condições previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III. Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus às indenizações previstas no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, observadas as exigências legais.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as informações e dados apresentados para participar da contratação sujeitam-se aos princípios do interesse público e da publicidade dos atos administrativos, sem prejuízo da proteção aos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A CONTRATADA deverá assegurar absoluto sigilo das imagens, gravações, registros de acesso, senhas, configurações dos sistemas e demais informações obtidas durante a execução contratual, sendo vedada sua divulgação, utilização ou compartilhamento, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração.

13.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do contrato observará os princípios e as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da LGPD, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

13.4. O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando a LGPD, preservando a confidencialidade, a segurança e a privacidade dos titulares, sendo vedado o uso ou compartilhamento para finalidade diversa, salvo por obrigação legal.

13.5. CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, bem como manter, quando aplicável, registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência do contrato,

nos termos do art. 37 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA CATORZE – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, das regras e princípios previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação civil pertinente.

CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicidade deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial na Internet, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do ajustado, o presente contrato é assinado pelas partes na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Herval d'Oeste - SC, *data da assinatura digital.*

XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito	Representante Legal
Pela Contratante	Pela Contratada